

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri,
da Comarca de Barueri,
FÁZ SABER que, a Câmara Municipal
de Barueri, decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:-

= LEI Nº 74 / 72 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972 =

- Artigo 1º)-** Fica autorizada e ratificada a lavratura de convênio entre a Prefeitura Municipal de Barueri e o GEGRAM- Grupo Executivo da Grande São Paulo - que tem por objeto a realização do Projeto de - Recuperação e Urbanização de Faixa de terreno - entre a Rodovia Castelo Branco e o leito de Via Férrea da Ferrovias Paulista S/A- FEPASA, decorrentes da retificação do Rio Tietê, nos municípios de Osasco, Carapicuíba e Barueri.
- Artigo 2º)-** A vigência do referido Convênio no que respeita a obrigação e direitos da Prefeitura, contar-se á a partir da publicação da presente lei.
- Artigo 3º)-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de dezembro de 1972.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O ACESSOR DE SERVIÇOS GERAIS


ALTINO DE ALMEIDA ROCHA